Lei nº 848, de 6 de Agosto de 1965.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono, a seguinte:

"Abertura de Crédito Suplementar à Dotação Orçamentária"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos suplementares a dotação do orçamento vigente:

Despesas Correntes
Governo e Administração Geral
Diretoria

3.1.4.00.3 - Encargos Diversos
Viagens Administrativas 200.000
Viagens de Interesse do Município 140.000
Despesas Imprevistas 100.000
Transportes e Comunicações
Diversos
Despesas e Custeios
3.1.3.04.9 - Serviços de Terceiros
Transporte de pessoal e material 40.000
Conservação de Veículos e Equipamentos 30.000

Educação e Cultura
Ensino Primário
Despesas de Custeio
3.1.2.06.1 - Material de Consumo
Para o Serviço das Escolas 60.000
4.1.4.06.1 - Material Permanente
Aquisição de móveis e utensílios 50.000
Total 1.640.000

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Manhuaçu 19 Agosto de 1965.

O Prefeito Municipal
Leonardo Salomão

O Secretário
Lafayette Vasconcellos Salgado